

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024, QUE TEM POR OBJETO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO  
COMPULSÓRIA, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL: 1001570-  
85.2016.8.26.0505 e 1003684-55.2020.8.26.0505

Contrato que entre si celebram a  
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DA  
ESTANCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO  
PIRES**, doravante denominada CONTRATANTE, e a  
empresa \_\_\_\_\_, denominada  
CONTRATADA, oriundo da dispensa de  
Licitação n° 014/2024 e do Processo de  
Compras n° 6208/2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ de  
de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**,  
entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, a Rua Miguel Prisco  
n° 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.522.967/0001-34, neste  
ato representada pelo Secretário de Saúde e Higiene, Sr. Luiz Carlos Perlatti, e de outro  
lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°  
\_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ Rua  
\_\_\_\_\_ Bairro  
\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
seu representante, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cedula de identidade  
RG n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CPF/MF sob o \_\_\_\_\_, perante as  
testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando  
sujeitarem-se as normas da Lei n° 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA, se obriga a prestar serviços especializados em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL: 1001570-85.2016.8.26.0505 e 1003684-55.2020.8.26.0505.**

**Prestação de Serviços de Clínica para Tratamento a Saúde Mental, Dependência Química e Demais Comorbidades:**

O tratamento deverá ser conduzido por psiquiatra, psicólogos, assistente social, educador físico, nutricionista, enfermagem e terapeuta, deverá ser individualizado sendo composto pelos seguintes procedimentos:

**PSICOTERAPIA EM GRUPO:** Com abordagens psicanalítica e comportamental cognitiva que consiste em discussões realizadas em grupo com demanda trazida pelos pacientes, sendo mediadas por psicólogos. Técnica utilizada: associação livre. Atividades realizadas:

- Terapia do Grito
- Terapia da Confiança
- Terapia do Abraço
- Terapia de Confronto
- Raiva e Desrespeito
- Quem sou eu hoje?
- Autoestima
- Relações Familiares
- Terapia do Carinho

**REUNIÃO DE CONFRONTO:** onde são realizados apontamentos objetivos observados pelo grupo e pela equipe técnica com relação a comportamentos positivos e negativos ocorridos durante a semana.

**REUNIÃO COMPORTAMENTAL:** reunião teórica onde são transmitidos conhecimentos sobre pensamentos - sentimentos — emoções que foram distorcidos durante a vida, temas trabalhados:

Vergonha, Arrependimento e Remorso

- Pensamentos, Emoções e Sentimentos
- Zona de Conforto e Zona de Segurança
- Metas, Planos e Sonhos
- Higiene Pessoal
- Raiva, Tristeza, Alegria

**REUNIÃO MOTIVACIONAL:** com objetivo de fazer com que os pacientes encontrem sua própria motivação para uma retomada de vida, com posicionamentos que se adequem as exigências da sociedade. Também se utiliza de técnicas como atividades e jogos lúdicos mediados por psicólogos.

**ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS:** realizados semanalmente com objetivo de ressignificar vivências negativas e reforçar as positivas, Trabalhar a diluição de angústias e autoconhecimento como fonte de fortalecimento interno para lidar com as compulsões. Abordagens utilizadas: psicanálise e comportamental cognitiva.

**ATIVIDADES COMO PLANEJAMENTOS DE VIDA:** onde serão trabalhados os aspectos referentes a nova rotina de vida, onde o paciente vai aprender sobre hábitos saudáveis, como se manter bem nos níveis físico espiritual, afetivo, conjugal e psicológico, a resposte de pensamento automático (ferramenta que auxilia o indivíduo a identificar quais os pensamentos disfuncionais que ele mantém durante o dia), o grupo de trabalho autônomo (onde serão abordados em grupos) e o inventário individual (os pacientes irão manter os registros durante os dias que passarem em tratamento).

Aulas de educação física, assistida sempre pelo profissional da área.

Recreação ao espaço livre.

Abrangendo todas as áreas que compõem o ser humano: biológica, psíquica, social e espiritual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 As despesas com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Contrato serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária codificada sob a rubrica sob n.º 3.3.90.39.00 10.301.0053.2.284.

2.3. Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA, estando também abrangidas as despesas de transportes, hospedagem, alimentação, necessários aos serviços objeto deste contrato.

2.4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios, necessários a perfeita execução do objeto desta avença, sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, mediante aprovação da Secretaria de Saúde e Higiene e do relatório dos serviços executados, através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 — prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.2. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida a CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

3.3. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 10 (dez) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica — NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a Órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPC/FIPE, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses): - Um mês de retroação da data base (mês do orçamento); - Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES**

5.1. A prestação de serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste termo de contrato atualizado.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1 Prestar esclarecimentos que forem necessários a CONTRATANTE.

6.1.2. Designar um responsável que esteja apto a responder pela execução dos serviços, bem como representá-la junto a CONTRATANTE durante toda a vigência da avença.

6.1.3. Prestar e executar todos os serviços ora propostos, de acordo com as normas e condições aqui previstas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total e parcial.

6.1.4. Para a prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA deverá observar todas as recomendações indicadas em sua tabela de preços às fls. \_\_\_\_\_, constante do Processo de Compras nº 6208/2023.

6.1.5. Executar os serviços, objeto do presente termo, em estrita colaboração com a CONTRATANTE.

6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

6.1.7. Substituir todo e qualquer funcionário, que na execução do contrato for julgado inconveniente pela CONTRATANTE.

6.1.8. A CONTRATADA sera responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

6.1.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições exigidas na época da contratação.

6.1.10. Submeter-se a fiscalização da PREFEITURA, durante toda a vigência dos serviços ora propostos.

6.1.11. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições e documentos exigidos para sua habilitação.

6.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

6.2.1. A CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando a CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Terceira;

6.2.3. Verificar e aprovar os serviços executados;

6.2.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.2.5. Oferecer instalações com condições necessárias a realização do contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. A Parte que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas além das penalidades previstas em Lei, as seguintes:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, por atraso na execução do contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-à, a multa prevista na cláusula 7.1.3. deste termo.

7. 1. 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 dias corridos no fornecimento do objeto desta avença.

7. 1. 4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposição legal pertinente ao seu objeto, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 155 a 159 da Lei 14.133/2021.

7.1.5. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.2 As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.3. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA der causa a qualquer dos motivos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda pela execução inadequada do objeto contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. Rescisão unilateral do contrato;

8.2.2. Indenização por perdas e danos;

8.2.3. Suspensão da execução.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Presente termo de contrato, devidamente reger-se -a segundo das disposições dos o 105/109 a Lei 14.133/2021 e pelas suas cláusulas, pela tabela de preços inserta a fls.\_\_\_\_\_ e pela justificativa da Secretaria de Saúde e Higiene exarada a fls.\_\_\_\_\_do Processo de Compras nº 6208/2023.

9.2. Constatando-se erro no relatório dos serviços executados emitido pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data do recebimento do relatório devidamente corrigido.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar o cancelamento da prestação dos serviços, sem que caiba o CONTRATADO qualquer direito a pagamento ou indenização, nos termos do disposto do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controversias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Agente de  
Contratação

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, \_\_\_\_ DE  
\_\_\_\_ DE 2024.**

**LUIZ CARLOS PERLATTI**  
**Secretário de Saúde e Higiene**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atendimento de internação compulsória, para atender determinação judicial: 1001570-85.2016.8.26.0505 e 1003684-55.2020.8.26.0505

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_